



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROGRAMA DEMOCRATIZAR

FOMENTO DE BOLSAS PARA PROGRAMAS, PROJETOS E CURSOS DE EXTENSÃO EM DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE

RETIFICAÇÃO N° 2 DO EDITAL PROEX N° 03/2025

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, lançado no dia 09 de maio de 2025, cujas alterações estão a seguir elencadas:

Onde se lê:

3.2.1 Para fins deste Edital, define-se Bolsa PBEXT AÇÃO AFIRMATIVA como aquela destinada exclusivamente à participação, em programas, projetos ou cursos de extensão, de estudantes de graduação mães com criança em idade escolar, estudantes travestis e transexuais, estudantes com deficiência, estudantes indígenas e quilombolas, estudantes que ingressaram na UFMG pelo sistema de cotas e/ou classificados socioeconomicamente no nível I, II ou III pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP).

Leia-se:

3.2.1 Para fins deste Edital, define-se Bolsa PBEXT AÇÃO AFIRMATIVA como aquela destinada exclusivamente à participação, em programas, projetos ou cursos de extensão, de estudantes de graduação mães com criança em idade escolar, estudantes travestis e transexuais, estudantes com deficiência, estudantes indígenas e quilombolas, estudantes que ingressaram na UFMG pelo sistema de cotas e/ou classificados socioeconomicamente no nível I, II ou III pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP). Tem vigência de agosto de 2025 a julho de 2026 com valor de R\$700,00/mensais, para 20h semanais, conforme item 5 deste edital.

Onde se lê:

4.2.3.1 A seleção dos (as) bolsistas consistirá em avaliação escrita e/ou outros instrumentos acadêmicos definidos pelo(a) coordenador(a). Deve ser precedida de ampla divulgação de edital nas Unidades, com antecedência mínima de oito dias, incluindo informações sobre data, horário, local, critérios de seleção e a orientação de que o (a) candidato (a) selecionado (a) deverá possuir conta corrente ativa em qualquer banco da qual seja o (a) único (a) titular.

Leia-se:

4.2.3.1 A seleção dos (as) bolsistas consistirá em avaliação escrita e/ou outros instrumentos acadêmicos definidos pelo (a) coordenador (a). Deve ser precedida de ampla

divulgação de edital nas Unidades, com antecedência mínima de oito dias, incluindo informações sobre data, horário, local, critérios de seleção e a orientação de que o (a) candidato (a) selecionado (a) deverá possuir conta corrente ativa no **Banco Santander**, da qual seja o (a) único (a) titular.

Acrescentam-se os seguintes itens ao edital:

4.2.3.2 Cabe ao coordenador verificar se o(a) bolsista selecionado(a) se enquadra em alguma das modalidades previstas no item 3.2.1 do Edital.

“4.2.8 Realizar a gestão das bolsas de extensão junto à Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP) e à PROEX.”

Onde se lê:

4.5.5 Dedicar, sem prejuízo de outras atividades curriculares, 20 (vinte) horas semanais ao programa ou projeto, cumprindo as atividades estabelecidas no plano de atividades.

4.5.6 Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012, complementada pela Resolução Complementar N. 03/2018, de 17 de abril de 2018.

4.5.7 O(a) estudante bolsista poderá manter vínculo empregatício, realizar estágio obrigatório ou não obrigatório quando a fonte pagadora não for a UFMG. Poderá ainda participar de forma voluntária em outras atividades de extensão, ou de ensino e pesquisa, desde que tenha disponibilidade para desempenhar as atividades previstas no plano de atividades e não prejudique o seu desenvolvimento acadêmico no curso de graduação.

4.5.7.1 É de responsabilidade do(a) estudante verificar, junto às normas acadêmicas do ensino e da pesquisa, possíveis vedações quanto à participação simultânea na atividade de extensão e outras atividades acadêmicas.

4.5.8 Participar das atividades do Encontro de Extensão em 2025, apresentando trabalho como autor(a) ou coautor(a).

4.5.9 Participar da Jornada de Extensão da UFMG/2026.

Leia-se:

4.5.5 Realizar os procedimentos necessários para a efetivação da bolsa via FUNDEP.

4.5.6 Possuir conta corrente ativa no **Banco Santander**, da qual seja o(a) único (a) titular.

4.5.7 Dedicar, sem prejuízo de outras atividades curriculares, 20 (vinte) horas semanais ao programa ou projeto, cumprindo as atividades estabelecidas no plano de atividades.

4.5.8 Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012, complementada pela Resolução Complementar N. 03/2018, de 17 de abril de 2018.

4.5.9 O(a) estudante bolsista poderá manter vínculo empregatício, realizar estágio obrigatório ou não obrigatório quando a fonte pagadora não for a UFMG. Poderá ainda participar de forma voluntária em outras atividades de extensão, ou de ensino e pesquisa, desde que tenha disponibilidade para desempenhar as atividades previstas no plano de atividades e não prejudique o seu desenvolvimento acadêmico no curso de graduação.

4.5.9.1 É de responsabilidade do(a) estudante verificar, junto às normas acadêmicas do

ensino e da pesquisa, possíveis vedações quanto à participação simultânea na atividade de extensão e outras atividades acadêmicas.

4.5.10 Participar das atividades do Encontro de Extensão em 2025, apresentando trabalho como autor(a) ou coautor(a).

4.5.11 Participar da Jornada de Extensão da UFMG/2026.

Onde se lê:

5.7 Os recursos para este Edital foram disponibilizados por meio de emendas parlamentares das Deputadas Federais Célia Xakriabá e Duda Salabert.

5.8 Os recursos financeiros para este Edital serão geridos pela PROEX, que realizará o pagamento das bolsas.

Leia-se:

5.7 Os recursos para este Edital foram disponibilizados por meio de orçamento da PROEX e de emenda parlamentar da Duda Salabert.

5.8 A gestão financeira dos recursos deste Edital será realizada conjuntamente pela FUNDEP e pela PROEX.

5.8.1 A FUNDEP entrará em contato com os(as) contemplados(as) após a divulgação do resultado final para a implantação e pagamento das bolsas entre os meses de agosto e dezembro de 2025.

5.8.1 Após a divulgação do resultado final, a Fundep entrará em contato com os(as) coordenadores(as) contemplados(as) para a realização da reunião de implantação, ocasião em que serão apresentadas orientações gerais para que lancem os pedidos de bolsas, entre os meses de agosto e dezembro de 2025, no Espaço do Coordenador.

5.8.2 O início do trabalho por parte do(a) bolsista deve se dar somente após a efetivação da contratação via FUNDEP e a indicação do(a) estudante bolsista no Sistema de Fomento da PROEX.

5.8.3 A partir de janeiro de 2026, as bolsas serão pagas pela PROEX.

ANEXO II

Onde se lê:

1.1 A seleção dos(as) bolsistas consistirá em avaliação escrita e outros instrumentos acadêmicos definidos pelo(a) orientador(a). Deve ser precedida de ampla divulgação de edital nas Unidades, com antecedência mínima de oito dias, incluindo informações sobre data, horário, local, critérios de seleção e a orientação de que o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá possuir conta corrente ativa em qualquer banco, da qual seja o(a) único(a) titular.

Leia-se:

1.1 A seleção dos(as) bolsistas consistirá em avaliação escrita e outros instrumentos acadêmicos definidos pelo(a) orientador(a). Deve ser precedida de ampla divulgação de edital nas Unidades, com antecedência mínima de oito dias, incluindo informações sobre data, horário, local, critérios de seleção e a orientação de que o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá possuir conta corrente ativa no **Banco Santander**, da qual seja o(a) único(a) titular.

Onde se lê:

2. GESTÃO PELO SISTEMA DE FOMENTO DA PROEX

Leia-se:

2. GESTÃO PELO SISTEMA DE FOMENTO DA PROEX E PELA FUNDEP

Acrescentam-se os seguintes itens ao edital:

2.4 O pagamento das bolsas referentes aos meses de agosto a dezembro de 2025 será realizado via Fundep.

2.4.1 A FUNDEP entrará em contato com os(as) contemplados(as) após a divulgação do resultado final para a implantação e pagamento das bolsas durante o período mencionado.

2.4.1 Após a divulgação do resultado final, a Fundep entrará em contato com os coordenadores contemplados para a realização da reunião de implantação, ocasião em que serão apresentadas orientações gerais para que lancem os pedidos de bolsas, entre os meses de agosto e dezembro de 2025, no Espaço do Coordenador.

2.5 O pagamento das bolsas de **janeiro** até o mês de **julho** de **2026** será realizado diretamente pela Proex.

Onde se lê:

4.5.5 Dedicar, sem prejuízo de outras atividades curriculares, 20 (vinte) horas semanais ao programa ou projeto, cumprindo as atividades estabelecidas no plano de atividades.

4.5.6 Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012, complementada pela Resolução Complementar N. 03/2018, de 17 de abril de 2018.

4.5.7 O(a) estudante bolsista poderá manter vínculo empregatício, realizar estágio obrigatório ou não obrigatório quando a fonte pagadora não for a UFMG. Poderá ainda participar de forma voluntária em outras atividades de extensão, ou de ensino e pesquisa, desde que tenha disponibilidade para desempenhar as atividades previstas no plano de atividades e não prejudique o seu desenvolvimento acadêmico no curso de graduação.

4.5.7.1 É de responsabilidade do(a) estudante verificar, junto às normas acadêmicas do ensino e da pesquisa, possíveis vedações quanto à participação simultânea na atividade de extensão e outras atividades acadêmicas.

4.5.8 Participar das atividades do Encontro de Extensão em 2025, apresentando trabalho como autor(a) ou coautor(a).

4.5.9 Participar da Jornada de Extensão da UFMG/2026.

Leia-se:

4.5.5 Realizar os procedimentos necessários para a efetivação da bolsa via FUNDEP.

4.5.6 Possuir conta corrente ativa no **Banco Santander**, da qual seja o(a) único (a) titular.

4.5.7 Dedicar, sem prejuízo de outras atividades curriculares, 20 (vinte) horas semanais ao programa ou projeto, cumprindo as atividades estabelecidas no plano de atividades.

4.5.8 Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012, complementada pela Resolução Complementar N. 03/2018, de 17 de abril de 2018.

4.5.9 O(a) estudante bolsista poderá manter vínculo empregatício, realizar estágio obrigatório ou não obrigatório quando a fonte pagadora não for a UFMG. Poderá ainda participar de forma voluntária em outras atividades de extensão, ou de ensino e pesquisa, desde que tenha disponibilidade para desempenhar as atividades previstas no plano de atividades e não prejudique o seu desenvolvimento acadêmico no curso de graduação.

4.5.9.1 É de responsabilidade do(a) estudante verificar, junto às normas acadêmicas do ensino e da pesquisa, possíveis vedações quanto à participação simultânea na atividade de extensão e outras atividades acadêmicas.

4.5.10 Participar das atividades do Encontro de Extensão em 2025, apresentando trabalho como autor(a) ou coautor(a).

4.5.11 Participar da Jornada de Extensão da UFMG/2026.

Onde se lê:

5.8 Os recursos financeiros para este Edital serão geridos pela PROEX, que realizará o pagamento das bolsas.

Leia-se:

5.8 A gestão financeira dos recursos deste Edital será realizada de forma conjunta pela FUNDEP e pela PROEX.

5.8.1 A FUNDEP entrará em contato com os(as) contemplados(as) após a divulgação do resultado final para a implantação e pagamento das bolsas entre os meses de **agosto e dezembro de 2025**.

5.8.2 O início do trabalho por parte do(a) bolsista deve se dar somente após a efetivação da contratação via FUNDEP e a indicação do(a) estudante bolsista no Sistema de Fomento da PROEX.

5.8.3 O pagamento das bolsas de **janeiro** até o mês de **julho de 2026** será realizado diretamente pela Proex.

Acrescenta-se o seguinte item ao edital:

5.6 Desligamentos ou substituições realizadas no período de agosto a dezembro de 2025 **também** deverão ser efetuadas via FUNDEP.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

CARMEN ROSA GIRALDO VERGARA
Pró-Reitora Adjunta de Extensão da UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Rosa Giraldo Vergara, Pró-reitor(a) adjunto(a)**, em 11/07/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4377816** e o código CRC **F7A5CA3B**.

